



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

MENSAGEM Nº 009/2018

**Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO BINI**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 009/2018, solicitando que seja apreciado o Projeto de Lei, **em regime de urgência**, o qual autoriza a abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei n.º 009/2018, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 19 de março de 2018.

**GERSON COLODEL
Prefeito Municipal**

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 20 / março / 2018


Secretário

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL DISCUSSÃO**Almirante Tamandaré**POR DISPENSA

Prefeitura da Cidade

SALA DAS SESSÕES, 27 / 03 / 2018APROVADO EM UNECA

DISCUSSÃO

Secretaria Municipal de Governo

POR UNANIMIDADESALA DAS SESSÕES, 27 / 03 / 2018**PROJETO DE LEI Nº 009/2018**

Presidente

Presidente

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 108, I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
Unidade	02	Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	17.512.0029.2.089	Termo de Colaboração com Entidades de Reciclagem	
Rubrica	3.3.50.43.00 1510	Subvenções Sociais	72.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
Unidade	02	Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.1.013	Projeto a Cargo do Fundo Munic.de Meio Ambiente	
Rubrica	4.4.90.61.00 1510	Aquisição de Imóveis	72.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de Março de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA N.º 009/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Submeto o presente Projeto de Lei nº 009/2018, solicitando desta Casa de Leis todo empenho para priorizá-lo, inclusive em regime de urgência, o qual autoriza a abertura de crédito suplementar especial e dá outras providências.

Justifica-se a abertura do crédito especial suplementar ao orçamento vigente por não existir previsão orçamentária para o elemento de despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, necessário à abertura de Chamamento Público para o credenciamento de OSC – Organização da Sociedade Civil, constituídas por catadores de materiais recicláveis.

Diante disso, contando com a presteza e a dedicação desta Casa de Leis, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, 19 de março de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 20 / março / 2018


Secretário